

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.

138
[Handwritten signature]

Unidades Solicitantes: Prefeitura Municipal de Brejão;
Fundo Municipal de Educação – FME;
Fundo Municipal Assistência Social – FMAS;
Fundo Municipal de Saúde - FMS.

OBJETO: Compras. 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro formal de Preços (SRP) para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

1.2. Os preços dos combustíveis terão o critério de julgamento adotado pelo **Maior Percentual (%) de desconto por item** a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, tomando por base a cidade de Garanhuns-PE.

Termo de Referência

Brejão/PE, 2024.

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com



ATA de E
139


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.



TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**) para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, com as especificações no fornecimento, destinados a atender Administração, todos os Órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**) para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

1.2. Os preços dos combustíveis terão o critério de julgamento adotado pelo **maior percentual de desconto por item** a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, tomando por base a cidade de Garanhuns-PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Brejão/PE possui 01 (um) posto de gasolina, localizado na zona urbana, o que não propicia com condições ideais de concorrência, se limitada ao âmbito municipal, não podendo acarretar prejuízo para a administração pública na busca da oferta mais vantajosa.

2.2. Em observância aos princípios da eficiência e economicidade, buscando diminuir os custos com o deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, não se pode, todavia, deixar de estabelecer limites de distanciamento para a participação de propensos fornecedores na concorrência, eis que, eventual contratação com fornecedor localizado deveras distante, tornaria inviável o abastecimento. Notadamente, se considerada a autonomia dos veículos de passeio que têm tanque de combustível de aproximadamente 50 (cinquenta litros), além de acarretar desgaste excessivo de peças, hora-trabalho do condutor.

2.3. É necessária, assim, a fixação de limite máximo de distância para a participação na licitação de propensos fornecedores do objeto. Nas atuais condições de mercado, a distância de 15 km (quinze quilômetros) se revela razoável, eis que tal limite abrange pelo menos mais de 01 (um) posto de gasolina localizados na cidade vizinha (Terezinha/PE) divisa do município, além daquele localizado em Brejão, garantindo assim, condições mínimas de competição, possibilitando a busca pela melhor proposta.

2.4. A Pregoante a ser contratada deverá ter posto de abastecimento situado a uma distância de até 15 km (quinze quilômetros) do edifício da Prefeitura Municipal de Brejão, localizada na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro, nesta cidade.

2.5. O fornecimento do objeto da licitação será efetuado nas dependências da empresa contratada, que não poderá estar localizada a mais de 15 km (quinze quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal, distância esta, tomando-se por base o percurso realizado em via pavimentada.

2.6. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 15 km - quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

2.7. O lado de promover a racionalização dos serviços de abastecimento de todos os veículos da municipalidade e demais veículos, dentre outros, propiciará significativa redução de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de combustíveis, o que apresenta maiores problemas ao município é



142
[Handwritten signature]

à distância acima de 15 km - quilômetros da sede da Prefeitura, dada a patente em limitação de mercado, o que enseja sucessivas repetições dos certames.

2.8. A contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, para os veículos da Municipalidade e demais veículos, pela necessidade de manutenção contínua, constituindo-se em serviço essencial à prevenção dos veículos em questão.

2.9. A contratação de empresa na prestação de fornecimento/abastecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal e demais veículos, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

a) A quantidade de combustíveis e demais produtos estimados à aquisição leva em conta toda a frota vinculada às atividades municipais, sejam os veículos (locados ou de sua propriedade) e/ou gerador deste Município.

2.10. Neste caso, a exigência quanto ao cunho geográfico respeita o princípio da proporcionalidade, apresentada justificativa para o mesmo. O STJ já se manifestou que "(...) não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário..." (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008).

3. QUADRO COM OS QUANTITATIVOS E OS CUSTOS MÁXIMOS

3.1. O orçamento para essas despesas foi obtido a partir de pesquisa realizada no preço venda valor máximo coletados em empresas (postos) que fornece produtos objeto do termo de referência.

3.2. Para a definição do orçamento, tendo como referência o período da cotação para efeito de cálculo por valor máximo a ser estabelecido pela Administração.

3.3. Os preços dos combustíveis terão o critério de julgamento adotado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no site da Agência Nacional de Petróleo.

3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (UM POR CENTO).

4. PREÇOS E QUANTITATIVOS

LIVRE CONCORRÊNCIA – (DISPUTA AMPLA) COTA PRINCIPAL (75%)

COMBUSTÍVEIS - LOTE I

COMBUSTÍVEL			CUSTO MÁXIMO	
Item	Descrição do Produto	Litros (A)	Valor Unitário da Tabela ANP por Litro* - (RS) (B)	Valor ANP (RS) (C=(A*B))
1	Diesel S-10	350.625	5,79	R\$ 2.030.118,75
2	Gasolina Comum	71.250	5,99	R\$ 426.787,50
Total do orçamento (considerando o valor da ANP com desconto estimado)				R\$ 2.456.906,25

(*) Valores referentes ao valor máximo para o mês de agosto/2024 (18/08 a 24/08/2024). Valores referentes ao preço venda ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – no site da ANP.

COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME ou EPP ou MEI (25%) – LC 123/2006

COMBUSTÍVEIS – LOTE II



149
JP

COMBUSTÍVEL			CUSTO MÁXIMO	
Item	Descrição do Produto	Litros (A)	Valor Unitário da Tabela ANP por Litro* - (RS) (B)	Valor ANP (RS) C=(A*B)
3	Diesel S-10	116.875	5,79	R\$ 676.706,25
4	Gasolina Comum	23.750	5,99	R\$ 142.262,50
5	Etanol Comum	900	4,59	R\$ 4.131,00
Total do orçamento (considerando o valor da ANP com desconto estimado)				R\$ 823.099,75
(*) Valores referentes ao valor máximo para o mês de agosto/2024 (18/08 a 24/08/2024). Valores referentes ao preço venda ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – no site da ANP.				

4.1. O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo, para atender as necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

4.2. O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limitado ao estimado para o período.

4.3. O pagamento será realizado conforme a realização dos fornecimentos

4.4. O valor desse investimento estimado não se concentra em apenas 12 (doze) meses, mas por todo o prazo do contrato, produzindo evidente economia para a Administração, bem como na renovação de contratual.

5. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento dos produtos para os veículos (automotivos) será realizado de forma parcelada em posto situado a um raio de até 15 km (quinze quilômetros) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, e demais Fundos Municipais, de acordo com as necessidades.

5.2 Para fornecimento dos produtos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.4. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06h (seis) às 22h (vinte e duas) horas, exceto às ambulâncias; veículo da SAMU; Transporte Fora do Domicílio – TFD, e outros que se fizerem necessários.

5.5. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

5.6. Caso haja falta de combustíveis em seu estabelecimento ou ocorra qualquer outro problema que impossibilite o abastecimento, a CONTRATADA deve providenciar o encaminhamento dos veículos da CONTRATANTE para outro estabelecimento congênera, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, da sede do CONTRATANTE, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Fundos, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os fornecimentos pela Unidade Gestora da Prefeitura e/ou Fundos, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

6.2. Para fins de pagamento do Lote I e II – Cota Principal e Reserva, será calculado com preço de acordo com percentual de desconto sobre o preço máximo mensal de combustíveis na Cidade de Garanhuns-PE, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.



6.3. Para fins de pagamento do **Lote I e II – Cota Principal e Reserva**, será calculado com preço venda constante do resultado final na fase de lances, **multiplicado pela quantidade abastecida** e sobre este valor será **aplicado o percentual de desconto sobre o valor unitário ofertado na fase de lance** objeto do contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido, aplicando o valor unitário concedido na proposta vencedora sobre os combustíveis.

6.6. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

6.7. O número do CNPJ/MF, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

6.8. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

6.9. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

6.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6.12. O pagamento será efetuado pela Prefeitura e os Fundos Municipais no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado nas proximidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 15km (quinze quilômetros), medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

7.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Prefeitura e Fundos Municipais, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa.

7.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerência Administrativa.

7.4. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devendo os veículos ser abastecidos em bombas e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora.

7.5. O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.

7.6. Os veículos destinados ao setor de saúde municipal deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

8.1.1. Disponibilizar atendimento 24 horas por dia, em bombas de abastecimento disponibilizadas no perímetro estabelecido de até 15km da sede, com funcionário treinado para o abastecimento e recebimento de requisições autorizadas pelos setores competentes;

8.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

8.5. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor de suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

8.6. Fornecer os produtos (óleos lubrificantes e correlatos) dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

8.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.8. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

8.9. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

8.10. Qualquer questionamento sobre preço registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.1.3. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

10. DA REVISÃO DO PREÇO

10.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido durante toda a vigência do mesmo, apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço último pesquisa realizada e/ou documentos probatórios apresentados ao município.

10.2. Para o fornecimento dos combustíveis o equilíbrio ocorrerá por intermédio da ANP, sítio oficial para o período correspondente.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



11.1. A Pregoeira convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes nos itens, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

11.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor sobre o preço médio unitário no dia do processo Licitatório;

11.3. Não será aceita proposta com valor superior estabelecido pela Administração;

11.4. Os lances deverão ser apresentados em percentual (%).

11.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

11.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **maior percentual de desconto – por item**.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obtenção de preço melhor.

11.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou mei e equiparadas.

11.10. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

12.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.1.1.1. Serviços fornecidos e em qual período;

12.1.1.2. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

12.1.1.3. Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

Licença de funcionamento expedida pelo órgão regulador (ANP), do ramo pertinente ao objeto, federal ou estadual, válida para o ano em exercício.

12.2. Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de sede, válido para o ano em exercício.

12.3. Declaração Conjunta.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejão, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e demais Órgãos/Unidades da Administração direta e indireta, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

Unidade Orçamentária	20	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2011	Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	04.121.0403.2080	Manutenção das atividades da Unidade
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo





SECRETARIA DE
Transportes

Ass. de B.
Fenº 146
JF

Econômica		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	24	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2045	Manutenção do Programa a Caminho da Escola
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2049	Manutenção do Transporte Escolar – PNTE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2066	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2067	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2068	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2069	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2275	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2276	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2277	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2278	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.366.1201.2284	Fundeb 30% Manutenção do Ens. EJA
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2144	Fundeb 30% Esp - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2281	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. AEE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2283	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. Indígena/Quilombola
Unidade Orçamentária	25	FUNDEB
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		





SECRETARIA DE
Transportes

Plano de Es.
Fl. nº 247
[Handwritten Signature]

Unidade Orçamentária	00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade	08.122.0801.2121	Manut das Ativ. do Cons. Tutelar
Classificação Econômica	08.244.0803.2117	Bloco de Gestão do IGD SUAS
	08.243.0805.2207	Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa da Sec de Saúde
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2130	Atenção Básica – PAB 15% Rec. Próprio
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2095	PAB – Manutenção da atenção Básica
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099	MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2131	Média e Alta Complex – MAC 15% Rec Próprio
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2149	Manut. dos Serv.de Atend. Médico de Urgência – SAMU
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2098	NASF – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária	27	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Sugere-se modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sobre do Sistema de Registro de Preços, resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses.
- 14.2. A vigência da ARP poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço da vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços, terá seu extrato publicado no Sítio Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DO PRAZO

- 15.1.** O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 105, e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2.** Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal). Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.



16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

16.2. Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

16.3. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

16.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via E-mail para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

16.5. É facultada a Prefeitura Municipal de Brejão/PE e Fundos Municipais quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições no edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

17. CONCLUSÃO

17.1. A presente descrição dos fornecimentos/serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Fundos municipais, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

17.2. Apresentamos Termo de Referência em conjuntos para Administração Municipal.

Brejão - PE, 10 de setembro de 2024.



Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Transporte

